



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### DECRETO MUNICIPAL Nº 14.571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

**-Declara de Utilidade Pública área de terras localizada no bairro Rio Tatuí nesta cidade de Tatuí, de propriedade de Jonas Caetano Filho, destinada à obra interesse público.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicial uma gleba de terras, localizada no bairro Rio Tatuí, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, sob matrícula nº 34.620, de propriedade de Jonas Caetano Filho, medindo em seu total uma área de **3.140,01 m<sup>2</sup>** ou **0.3140 há**, a qual será destinada a abertura de via para interligação de bairros, conforme croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

### DESCRIÇÃO

Área de terras: Localizada no bairro Rio Tatuí.

Marco de início: Vértice 21 confronta com Gleba C, Olaria Matrícula 57.668 e Olaria Matrícula 34.620 com coordenadas E: 208930,63; N: 7412907,11.

De	Para	azimute	Distância (m)
21	20	158°32'10"	14,18
20	19	161°07'52"	0,83
19	30	249°30'47"	22,34
30	29	247°22'00"	186,60
29	6	340°01'36"	15,08
6	28	67°23'13"	185,90
28	21	69°25'56"	22,69



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 14.571 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

#### **Confrontantes:**

21-19 Gleba C

19-29 Gleba E

29-27 Rua Teófilo Andrade Gama

27-21 Olaria Matrícula 34.620

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Área : 3.140,01 m<sup>2</sup> ou 0,3140; e um perímetro de 447,63 m.

**Art. 2º** - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de Novembro de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 08/11/2013.  
Neiva de Barros Oliveira.